



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN-MA Nº 152, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012, e **CONSIDERANDO** as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do COREN-MA;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, o Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão tem por finalidade a normatividade, disciplina e fiscalização do exercício da Enfermagem e da observância de seus princípios éticos profissionais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico COREN-MA nº 05/2018 – Fiscalização, que dispõe sobre: *Administração do medicamento Misoprostol para indução em feto vivo por enfermeiros assistenciais sem especialização em obstetria;*

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico define-se como o documento emitido por um técnico contendo seu pronunciamento e sua opinião acerca da questão e/ou situação técnica específica em relação a sua área de atuação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na sua 532ª (quingentésima trinta e dois) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 15 de outubro de 2018;

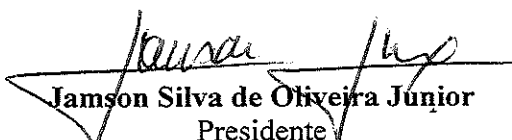
DECIDEM:


Art.1º - Homologar **Parecer Técnico COREN-MA nº 05/2018 – FISCALIZAÇÃO** no âmbito do Coren-MA.

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

São Luís-MA, 19 de outubro de 2018


Jamson Silva de Oliveira Júnior
Presidente
COREN-MA Nº 294.262-ENF


Gianné Negri von Randow
Secretária
COREN-MA Nº 264.818-ENF